



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 438/2023

PROJETO DE LEI N.º 189/2023

RECONHECE A PEDRA DO MORCEGO COMO PONTO
TURÍSTICO DA ZONA LESTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Reconhece como Ponto Turístico da Zona Leste no Município de Campina Grande, PB, a Pedra do Morcego, localizada no Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira.

Art. 2º O Poder Executivo poderá divulgar a Pedra do Morcego como local a ser visitado durante os festejos de São João.

Parágrafo único. Nos dias destinados aos Santos, como São José, Santo Antônio, São João e São Pedro, o Poder Executivo poderá apoiar os eventos de cunho religioso da Igreja Católica da Zona leste de Campina Grande, de modo a exaltar a Pedra do Morcego como Santuário dos Santos na Zona Leste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário